

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ⓢ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 075/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mes de fevereiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
PEDRINHO ALBINO KERBER contra  
JOSÉ ATAIDES TEIXEIRA

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: AV; PRÉV. 13º sal. prop. fér. prop. sals. FGTS, assinat. CTPS  
Cr\$4.404,00

02/08/79 12:30  
03/08/79 12:30  
04/08/79 12:30  
05/08/79 12:30  
06/08/79 12:30  
07/08/79 12:30  
08/08/79 12:30  
09/08/79 12:30  
10/08/79 12:30  
11/08/79 12:30  
12/08/79 12:30  
13/08/79 12:30  
14/08/79 12:30  
15/08/79 12:30  
16/08/79 12:30  
17/08/79 12:30  
18/08/79 12:30  
19/08/79 12:30  
20/08/79 12:30  
21/08/79 12:30  
22/08/79 12:30  
23/08/79 12:30  
24/08/79 12:30  
25/08/79 12:30  
26/08/79 12:30  
27/08/79 12:30  
28/08/79 12:30  
29/08/79 12:30  
30/08/79 12:30  
31/08/79 12:30  
01/09/79 12:30  
02/09/79 12:30  
03/09/79 12:30  
04/09/79 12:30  
05/09/79 12:30  
06/09/79 12:30  
07/09/79 12:30  
08/09/79 12:30  
09/09/79 12:30  
10/09/79 12:30  
11/09/79 12:30  
12/09/79 12:30  
13/09/79 12:30  
14/09/79 12:30  
15/09/79 12:30  
16/09/79 12:30  
17/09/79 12:30  
18/09/79 12:30  
19/09/79 12:30  
20/09/79 12:30  
21/09/79 12:30  
22/09/79 12:30  
23/09/79 12:30  
24/09/79 12:30  
25/09/79 12:30  
26/09/79 12:30  
27/09/79 12:30  
28/09/79 12:30  
29/09/79 12:30  
30/09/79 12:30  
01/10/79 12:30  
02/10/79 12:30  
03/10/79 12:30  
04/10/79 12:30  
05/10/79 12:30  
06/10/79 12:30  
07/10/79 12:30  
08/10/79 12:30  
09/10/79 12:30  
10/10/79 12:30  
11/10/79 12:30  
12/10/79 12:30  
13/10/79 12:30  
14/10/79 12:30  
15/10/79 12:30  
16/10/79 12:30  
17/10/79 12:30  
18/10/79 12:30  
19/10/79 12:30  
20/10/79 12:30  
21/10/79 12:30  
22/10/79 12:30  
23/10/79 12:30  
24/10/79 12:30  
25/10/79 12:30  
26/10/79 12:30  
27/10/79 12:30  
28/10/79 12:30  
29/10/79 12:30  
30/10/79 12:30  
31/10/79 12:30  
01/11/79 12:30  
02/11/79 12:30  
03/11/79 12:30  
04/11/79 12:30  
05/11/79 12:30  
06/11/79 12:30  
07/11/79 12:30  
08/11/79 12:30  
09/11/79 12:30  
10/11/79 12:30  
11/11/79 12:30  
12/11/79 12:30  
13/11/79 12:30  
14/11/79 12:30  
15/11/79 12:30  
16/11/79 12:30  
17/11/79 12:30  
18/11/79 12:30  
19/11/79 12:30  
20/11/79 12:30  
21/11/79 12:30  
22/11/79 12:30  
23/11/79 12:30  
24/11/79 12:30  
25/11/79 12:30  
26/11/79 12:30  
27/11/79 12:30  
28/11/79 12:30  
29/11/79 12:30  
30/11/79 12:30  
01/12/79 12:30  
02/12/79 12:30  
03/12/79 12:30  
04/12/79 12:30  
05/12/79 12:30  
06/12/79 12:30  
07/12/79 12:30  
08/12/79 12:30  
09/12/79 12:30  
10/12/79 12:30  
11/12/79 12:30  
12/12/79 12:30  
13/12/79 12:30  
14/12/79 12:30  
15/12/79 12:30  
16/12/79 12:30  
17/12/79 12:30  
18/12/79 12:30  
19/12/79 12:30  
20/12/79 12:30  
21/12/79 12:30  
22/12/79 12:30  
23/12/79 12:30  
24/12/79 12:30  
25/12/79 12:30  
26/12/79 12:30  
27/12/79 12:30  
28/12/79 12:30  
29/12/79 12:30  
30/12/79 12:30  
31/12/79 12:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 075179  
Em 14/02/79

Proc. N.º 075/79

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos catorze dias do mês de fevereiro de 1979

compareceu perante mim, **Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,**

**PEDRINHO ALBINO KERBER**

(Reclamante)

instalador elétrico

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Brochier - 5º distrito de Montenegro

portador da C. P. - N.º

20.866, Série 543

e apresentou a seguinte reclamação contra **JOSE ATAÍDES TEIXEIRA**

Instalação elétrica

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila Progresso, Rua 1, s/nº (perto do Colégio Integrada)

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamado de 10.07.78 a 03.02.79, quando foi demitido sem justo motivo. Que recebia Cr\$12,00 por hora, com pagamento semanal, exercendo a função de instalador elétrico. Que não teve seu contrato de trabalho registrado na CTPS e, por ocasião da rescisão, não recebeu direitos trabalhistas decorrentes.

### RECLAMA:

Aviso prévio - 8 dias .....	Cr\$ 768,00
13º proporcional 78/79 .....	Cr\$1.764,00
Férias proporcionais .....	Cr\$1.680,00
Salário - 2 dias .....	Cr\$ 192,00
Guias "AM" do FGTS-cód.01 .....	a calcular
Assinatura na CTPS.	

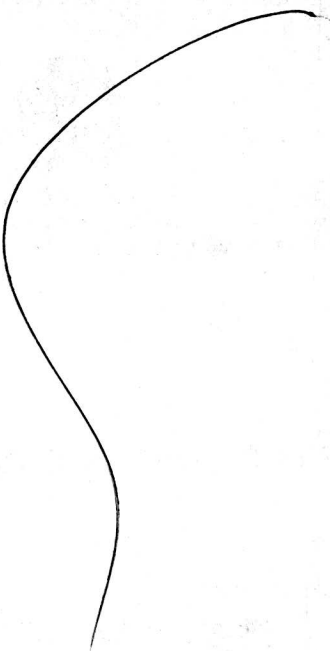
Sub-total Cr\$4.404,00

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 08 de março de 1979, às 13:20 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

A Pedrinho Albino Kerber

Reclte

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SMD



~~SECRETARIA~~ SECRETARIA

DECLARACIONE que, nesta data  
expedida a devida notificação  
à recda p/ Sr. of. Justiça.

Montenegro, 14 de 02 de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 75/79

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOSÉ ATAIDES TEIXEIRA**

**Vila Progresso-rua 1 (perto colégio Inte-  
grada)**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PEDRINHO ALBINO KERBER**

Reclamado **JOSÉ ATAIDES TEIXEIRA**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua  
**Capitão Cruz** ..... nº **1643**, no dia **oito**  
(**08**) do mês de **março** ..... às **treze e vinte** (**13:20**), horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido,  
**ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando  
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3)

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** ..... **14** de **fevereiro** ..... **79**  
..... de ..... de 19.....

*Assinado*  
**ARRAUDO DE LIMA OLIVEIRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUB...

124 *Jose M. Teixeira*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive efetuando diversas diligências não encontrando o Rcd. Dia 03 pp, às 9:30 hrs, retornei ao endereço indicado e sendo aí, notifiquei ao sr. JOSE ATAIDES TEIXEIRA na pessoa de sua esposa, sra. ANE MARIA TEIXEIRA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 05 de março de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4 e  
doc. fls 5

Em 08 de março de 1979

*Aramando de Lima Dutra*  
ARAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
8/3

**PROCESSO N.º 075/79**

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRINHO ALBINO KERBER reclamante e JOSÉ ATAÍDES TEIXEIRA reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS, assinatura da CTPS. Presentes as partes, o reclamado representado pelo Sr. Jacinto Porto, a qual apresentou um atestado médico, onde se ve que o reclamado se encontra enfermo e sob os cuidados médicos. Em face do atestado apresentado pelo reclamado, pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência. Foi, a seguir suspensa a audiência ficando designado o dia 03 de abril, às 13:10 horas, para audiência de instrução. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS  
*Pedrinho Albino Kerber*  
Reclamante

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES  
*Jacinto Porto*  
Jacinto Porto  
funcionário do reclamado

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/83

presente folha contém um documento

*Dr. Ubirajara Resende Mattana*

MÉDICO

CREMERS 03149/68 — CPF 005853270/68

CLINICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Consultório: Rua Ramiro Barcelos, 2111

Telefone: 632-1096 — MONTENEGRO — RS

Nome do cliente:

Endereço:

*Os seus apêndices nos  
Têm os seus dentes  
nos seus dentes  
meios, dentes  
semelhantes aos seus*

*Ubirajara*

080379

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audi-  
ência que segue

Em 03 de abril de 19 79

*Armando de Lira*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SINDICATO





6/28

**PROCESSO N° 075/79.....**

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRINHO ALBINO KERBER, reclamante e JOSÉ ATAÍDE TEIXEIRA, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS e assinatura da CTPS, no valor total de Cr\$ 4.404,00. PRESENTE O RECLAMANTE. AUSENTE O RECLAMADO. Pelo reclamante foi dito que as suas testemunhas não compareceram à audiência e por isso pede que seja adiada, a fim de que possa trazê-las. O pedido foi deferido. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 04 do corrente, às 12h50min para nova audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Pedrinho Albino Kerber*  
reclamante

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## JUNTADA

Faço juntada da ata de audien-  
cia que segue.

Em 04 de abril de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7/98

**PROCESSO N° 075/79.....**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às doze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRINHO ALBINO KERBER, reclamante e JOSÉ ATAÍDES TEIXEIRA, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS e assinatura da CTPS, num total de Cr\$ 4.404,00. PRESENTES AS PARTES. As partes chegaram a um ACORDO, nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 3.000,00, em duas parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 1.500,00 no dia 06 do corrente mês, às 15 horas, e a segunda de igual valor no dia 23 de abril corrente, às 15 horas. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta. Com o recebimento da valor convencionado, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente da relação de trabalho, eis que o recebimento da referida importância será por saldo de seus direitos, posto que reconhece não ter havido relação de emprego. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 244,20, cabendo Cr\$ 122,10, para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Pedrinho Albino Kerber*  
reclamante

*José Ataídes Teixeira*  
reclamado

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDÃO

CERTIFICO que eti a presunção

data a Recurso não efetuou o  
pryto. do ultimo parcelo do a-  
DOU FE. Montenegro. 27-04-79. as do.

12:30

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 04 de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cite-se

27-4-79

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$1,15  
Citação c/diligência.....Cr\$46,00  
Total.....Cr\$47,15

Montenegro, 30 de abril de 1979.

JANIS PROENÇA BECKER

Encarregada do Serce

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data  
foi expedido Mandado Citacao e  
entregue ao Sr. Of. Justica  
DOU FE. Montenegro, 30.04.79

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10  
ER

NOTIFICAÇÃO COM HORA MARCADA

Pela presente, fica notificado V. Sa. que deverá comparecer amanhã, dia 08. 06.1979, às 11,30 horas, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na Rua Capitão Cruz, 1643, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento de um Mandado de Penhora, relativo ao processo nº 075/79, em que são partes Pedrinho Albino Kerber, como Reclamante, e V. Sa., como Reclamado

Montenegro, 07 de junho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
Ofc. Justiça Aval. -Substº

Ao.  
Sr. JOSE AGLAIDES TEIXEIRA  
Rua Independencia, 259  
Montenegro - RS

*Anne M. Teixeira*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

PEDRINHO ALBINO KERBER, em seu cumprimento, cite a

JOSÉ AGLAIDES TEIXEIRA, com endereço Vila Progresso, rua 1

perto do Colégio- em Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.669,15

(Hum mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e quinze centavos).-

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo

n.º 075 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em

tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, após a PENHORA proce-  
da-se a AVALIAÇÃO.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 30 de abril de 1979.

Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Jud. "B", datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*

Juiz de Trabalho Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ 1.500,00
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ 122,10
Emolumentos .....	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

**Total.....Cr\$ 1.669,15**

*Armando de Lima Dutra*

*Anacilda Morena P. de Oliveira*

11/8



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 02 corrente no endereço indicado sendo informado de que o Executado retornaria dia 05. Neste dia em cumprimento ao Mandado, retro, estive naquele endereço, pela manhã, sendo aí, citei a JOSE AGLAIDES TEIXEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebida o original tomando ciência

Montenegro, 07 de maio de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~o executado~~

~~não possui uma garantia e-  
xclusiva no prazo legal.~~  
DOU FÉ. Montenegro. 10-05-79.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Large handwritten flourish]*



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação do bem penhorado ao Executado Jose Aglaides Teixeira, sendo exequente Pedrinho Albino Kerber e Fazenda Nacional, no processo nº 075/79, para garantia' de toda execução, constituído do seguinte:

- Um (1) carroção "trailer", para uso em automóvel, próprio para carga, rodado simples, capacidade de 500 kg., com sistema de sinalização, sem placas, bom estado, com assoalho de madeira, sem bordas e.. para lama simples, avaliado em ..... Cr\$ 3.000,00

Importa o presente Laudo de Avaliação na importância de Cr\$ 3.000,00 (trez mil cruzeiros).-

Montenegro, 08 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que não foram

tempestivos quaisquer recursos

em prazo legal

DOU FÉ. Montenegro, 18-06-79.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 06 de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Julgo substituto a penhora.

Publique-se edital de praça.

18 - 6 - 79

Mário Miranda Vasconcellos

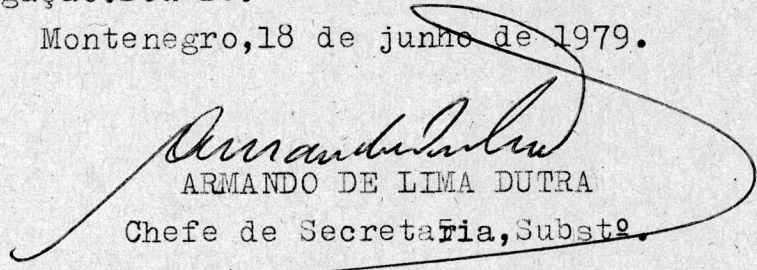
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

13  
AB

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido Edital de Praça, designada para o dia 12. julho de 1979, às 15:30 hs., sendo expedido um para o SIRP e outro para o Progresso para divulgação. Dou fé.

Montenegro, 18 de junho de 1979.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst<sup>o</sup>.



EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRINHO ALBINO KERBER e a Fazenda Nacional, contra JOSÉ ATAÍDES TEIXEIRA, desta cidade, no processo nº 075/79 desta Junta de Conciliação e Julgamento.

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979 às 15:30 horas, na Sede desta Junta à rua Capitão Cruz, nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um carroção "trailer", para uso em automóvel, próprio para carga, rodado simples, capacidade de 500 kg, com sistema de sinalização, sem placas, bom estado, com assoalho de madeira, sem bordas e para-lama simples, avaliado em Cr\$ .... 3.000,00 (três mil cruzeiros)."

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografeira e presente e eu *D* Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subcrevi Aos deztoito (18) de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

*Mario Miranda Vasconcellos*  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

Montenegro

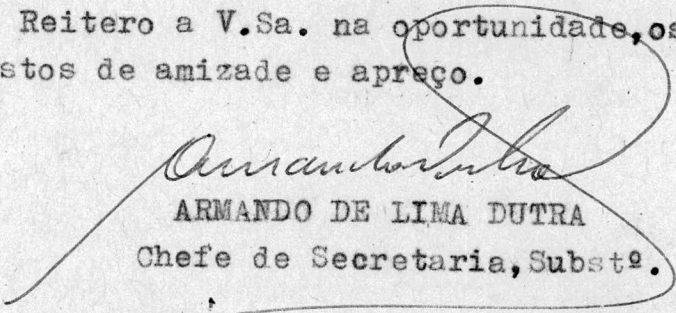
Of.nº 85/79

Em 18 de junho de 1979.

SENHOR CHEFE,

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55 do Exmo. Dr. Juiz Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região, passo às mãos de V.Sa. o edital, anexo, para divulgação.

Reitero a V.Sa. na oportunidade, os melhores protestos de amizade e apreço.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.

Ilmo.Sr.

HOMERO MAYA D'AVILA

DD.Chefe do SIRP do TRT-4

PORTO ALEGRE-RS

# JUNTADA

Faço juntada nesta data de  
Edital, abaixo

Em 25 de junho de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

R 450,00

Jornal

100% 

nosso

# O Progresso

## EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRINHO ALBINO KERBER e a Fazenda Nacional, contra JOSÉ ATAÍDES TEIXEIRA, desta cidade, no processo nº 075/79 desta Junta de Conciliação e Julgamento.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979 às 15:00 horas, na Sede desta Junta à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

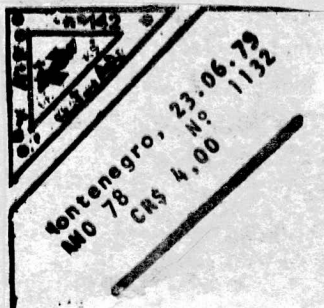
"Um carroção "trailler", para uso em automóvel, próprio para carga, rodado simples, capacidade de 500 kg, com sistema de sinalização, sem placas, bom estado, com assoalho de madeira, sem bordas e para-lamas simples, avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)".

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei o presente e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi. Aos dezoito (18) de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente





16  
1979

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

PROC. N.º 075/79.....

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta nove, nesta cidade de Montenegro, às 18h horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PEDRINHO ALBINO KERBER e o Reclamado JOSÉ ATAIDES TEIXEIRA (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a Decisão Proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhetos cruzeiros) relativa a última parcela

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

*Pedrinho Albino Kerber*  
.....  
Reclamante  
PEDRINHO ALBINO KERBER

.....  
Reclamado  
JOSÉ ATAIDES TEIXEIRA




17  
14  
88B

# JUNTADA

Faço juntada das guias custas  
e emolumentos, e do recibo do  
Jornal.

Em 21 de julho de 1979

*Armando de Lima Dues*  
ARMANDO DE LIMA DUES  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍVEL 166103420/91	02 DATA DE VENCIMENTO 11.07.79	04 RESERVADO 001/0319-2 11-07-79 BRASIL 0600/8749		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL <b>JOSE AGLAIDES TELXEIRA</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, RODOVIA) <b>Rua 1</b>	07 NÚMERO DO ENDEREÇO <b>95780</b>	08 CIDADANIA <b>Montenegro</b>	09 BAIRRO (CÓDIGO) <b>Vila Progresso</b>	10 SIGLA DA UF <b>RS</b>
11 NOME DO IDARF <b>79</b>		12 NÚMERO DO IDARF <b>0000 075/79</b>	13 REFERENCIAL			
14 COTA DO DODÉCIMO <b>79</b>		15 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Emolumentos - Epr</b>		16 VALOR <b>121,15</b>		
17 OUTRAS INFORMAÇÕES PRECISADAS (NÚMERO)		18 VALOR <b>121,15</b>	19 VALOR <b>121,15</b>			
20 VALOR <b>121,15</b>		21 VALOR <b>121,15</b>		22 VALOR <b>121,15</b>		
23 VALOR <b>121,15</b>		24 VALOR <b>121,15</b>		25 VALOR <b>121,15</b>		
26 VALOR <b>121,15</b>		27 VALOR <b>121,15</b>		28 VALOR <b>121,15</b>		
29 VALOR <b>121,15</b>		30 VALOR <b>121,15</b>		31 VALOR <b>121,15</b>		
32 VALOR <b>121,15</b>		33 VALOR <b>121,15</b>		34 VALOR <b>121,15</b>		
35 VALOR <b>121,15</b>		36 VALOR <b>121,15</b>		37 VALOR <b>121,15</b>		
38 VALOR <b>121,15</b>		39 VALOR <b>121,15</b>		40 VALOR <b>121,15</b>		
41 VALOR <b>121,15</b>		42 VALOR <b>121,15</b>		43 VALOR <b>121,15</b>		
44 VALOR <b>121,15</b>		45 VALOR <b>121,15</b>		46 VALOR <b>121,15</b>		
47 VALOR <b>121,15</b>		48 VALOR <b>121,15</b>		49 VALOR <b>121,15</b>		
50 VALOR <b>121,15</b>		51 VALOR <b>121,15</b>		52 VALOR <b>121,15</b>		
53 VALOR <b>121,15</b>		54 VALOR <b>121,15</b>		55 VALOR <b>121,15</b>		
56 VALOR <b>121,15</b>		57 VALOR <b>121,15</b>		58 VALOR <b>121,15</b>		
59 VALOR <b>121,15</b>		60 VALOR <b>121,15</b>		61 VALOR <b>121,15</b>		
62 VALOR <b>121,15</b>		63 VALOR <b>121,15</b>		64 VALOR <b>121,15</b>		
65 VALOR <b>121,15</b>		66 VALOR <b>121,15</b>		67 VALOR <b>121,15</b>		
68 VALOR <b>121,15</b>		69 VALOR <b>121,15</b>		70 VALOR <b>121,15</b>		
69 VALOR <b>121,15</b>		70 VALOR <b>121,15</b>		71 VALOR <b>121,15</b>		
70 VALOR <b>121,15</b>		71 VALOR <b>121,15</b>		72 VALOR <b>121,15</b>		
71 VALOR <b>121,15</b>		72 VALOR <b>121,15</b>		73 VALOR <b>121,15</b>		
72 VALOR <b>121,15</b>		73 VALOR <b>121,15</b>		74 VALOR <b>121,15</b>		
73 VALOR <b>121,15</b>		74 VALOR <b>121,15</b>		75 VALOR <b>121,15</b>		
74 VALOR <b>121,15</b>		75 VALOR <b>121,15</b>		76 VALOR <b>121,15</b>		
75 VALOR <b>121,15</b>		76 VALOR <b>121,15</b>		77 VALOR <b>121,15</b>		
76 VALOR <b>121,15</b>		77 VALOR <b>121,15</b>		78 VALOR <b>121,15</b>		
77 VALOR <b>121,15</b>		78 VALOR <b>121,15</b>		79 VALOR <b>121,15</b>		
78 VALOR <b>121,15</b>		79 VALOR <b>121,15</b>		80 VALOR <b>121,15</b>		
79 VALOR <b>121,15</b>		80 VALOR <b>121,15</b>		81 VALOR <b>121,15</b>		
80 VALOR <b>121,15</b>		81 VALOR <b>121,15</b>		82 VALOR <b>121,15</b>		
81 VALOR <b>121,15</b>		82 VALOR <b>121,15</b>		83 VALOR <b>121,15</b>		
82 VALOR <b>121,15</b>		83 VALOR <b>121,15</b>		84 VALOR <b>121,15</b>		
83 VALOR <b>121,15</b>		84 VALOR <b>121,15</b>		85 VALOR <b>121,15</b>		
84 VALOR <b>121,15</b>		85 VALOR <b>121,15</b>		86 VALOR <b>121,15</b>		
85 VALOR <b>121,15</b>		86 VALOR <b>121,15</b>		87 VALOR <b>121,15</b>		
86 VALOR <b>121,15</b>		87 VALOR <b>121,15</b>		88 VALOR <b>121,15</b>		
87 VALOR <b>121,15</b>		88 VALOR <b>121,15</b>		89 VALOR <b>121,15</b>		
88 VALOR <b>121,15</b>		89 VALOR <b>121,15</b>		90 VALOR <b>121,15</b>		
89 VALOR <b>121,15</b>		90 VALOR <b>121,15</b>		91 VALOR <b>121,15</b>		
90 VALOR <b>121,15</b>		91 VALOR <b>121,15</b>		92 VALOR <b>121,15</b>		
91 VALOR <b>121,15</b>		92 VALOR <b>121,15</b>		93 VALOR <b>121,15</b>		
92 VALOR <b>121,15</b>		93 VALOR <b>121,15</b>		94 VALOR <b>121,15</b>		
93 VALOR <b>121,15</b>		94 VALOR <b>121,15</b>		95 VALOR <b>121,15</b>		
94 VALOR <b>121,15</b>		95 VALOR <b>121,15</b>		96 VALOR <b>121,15</b>		
95 VALOR <b>121,15</b>		96 VALOR <b>121,15</b>		97 VALOR <b>121,15</b>		
96 VALOR <b>121,15</b>		97 VALOR <b>121,15</b>		98 VALOR <b>121,15</b>		
97 VALOR <b>121,15</b>		98 VALOR <b>121,15</b>		99 VALOR <b>121,15</b>		
98 VALOR <b>121,15</b>		99 VALOR <b>121,15</b>		100 VALOR <b>121,15</b>		
99 VALOR <b>121,15</b>		100 VALOR <b>121,15</b>		101 VALOR <b>121,15</b>		
100 VALOR <b>121,15</b>		101 VALOR <b>121,15</b>		102 VALOR <b>121,15</b>		
101 VALOR <b>121,15</b>		102 VALOR <b>121,15</b>		103 VALOR <b>121,15</b>		
102 VALOR <b>121,15</b>		103 VALOR <b>121,15</b>		104 VALOR <b>121,15</b>		
103 VALOR <b>121,15</b>		104 VALOR <b>121,15</b>		105 VALOR <b>121,15</b>		
104 VALOR <b>121,15</b>		105 VALOR <b>121,15</b>		106 VALOR <b>121,15</b>		
105 VALOR <b>121,15</b>		106 VALOR <b>121,15</b>		107 VALOR <b>121,15</b>		
106 VALOR <b>121,15</b>		107 VALOR <b>121,15</b>		108 VALOR <b>121,15</b>		
107 VALOR <b>121,15</b>		108 VALOR <b>121,15</b>		109 VALOR <b>121,15</b>		
108 VALOR <b>121,15</b>		109 VALOR <b>121,15</b>		110 VALOR <b>121,15</b>		
109 VALOR <b>121,15</b>		110 VALOR <b>121,15</b>		111 VALOR <b>121,15</b>		
110 VALOR <b>121,15</b>		111 VALOR <b>121,15</b>		112 VALOR <b>121,15</b>		
111 VALOR <b>121,15</b>		112 VALOR <b>121,15</b>		113 VALOR <b>121,15</b>		
112 VALOR <b>121,15</b>		113 VALOR <b>121,15</b>		114 VALOR <b>121,15</b>		
113 VALOR <b>121,15</b>		114 VALOR <b>121,15</b>		115 VALOR <b>121,15</b>		
114 VALOR <b>121,15</b>		115 VALOR <b>121,15</b>		116 VALOR <b>121,15</b>		
115 VALOR <b>121,15</b>		116 VALOR <b>121,15</b>		117 VALOR <b>121,15</b>		
116 VALOR <b>121,15</b>		117 VALOR <b>121,15</b>		118 VALOR <b>121,15</b>		
117 VALOR <b>121,15</b>		118 VALOR <b>121,15</b>		119 VALOR <b>121,15</b>		
118 VALOR <b>121,15</b>		119 VALOR <b>121,15</b>		120 VALOR <b>121,15</b>		
119 VALOR <b>121,15</b>		120 VALOR <b>121,15</b>		121 VALOR <b>121,15</b>		
120 VALOR <b>121,15</b>		121 VALOR <b>121,15</b>		122 VALOR <b>121,15</b>		
121 VALOR <b>121,15</b>		122 VALOR <b>121,15</b>		123 VALOR <b>121,15</b>		
122 VALOR <b>121,15</b>		123 VALOR <b>121,15</b>		124 VALOR <b>121,15</b>		
123 VALOR <b>121,15</b>		124 VALOR <b>121,15</b>		125 VALOR <b>121,15</b>		
124 VALOR <b>121,15</b>		125 VALOR <b>121,15</b>		126 VALOR <b>121,15</b>		
125 VALOR <b>121,15</b>		126 VALOR <b>121,15</b>		127 VALOR <b>121,15</b>		
126 VALOR <b>121,15</b>		127 VALOR <b>121,15</b>		128 VALOR <b>121,15</b>		
127 VALOR <b>121,15</b>		128 VALOR <b>121,15</b>		129 VALOR <b>121,15</b>		
128 VALOR <b>121,15</b>		129 VALOR <b>121,15</b>		130 VALOR <b>121,15</b>		
129 VALOR <b>121,15</b>		130 VALOR <b>121,15</b>		131 VALOR <b>121,15</b>		
130 VALOR <b>121,15</b>		131 VALOR <b>121,15</b>		132 VALOR <b>121,15</b>		
131 VALOR <b>121,15</b>		132 VALOR <b>121,15</b>		133 VALOR <b>121,15</b>		
132 VALOR <b>121,15</b>		133 VALOR <b>121,15</b>		134 VALOR <b>121,15</b>		
133 VALOR <b>121,15</b>		134 VALOR <b>121,15</b>		135 VALOR <b>121,15</b>		
134 VALOR <b>121,15</b>		135 VALOR <b>121,15</b>		136 VALOR <b>121,15</b>		
135 VALOR <b>121,15</b>		136 VALOR <b>121,15</b>		137 VALOR <b>121,15</b>		
136 VALOR <b>121,15</b>		137 VALOR <b>121,15</b>		138 VALOR <b>121,15</b>		
137 VALOR <b>121,15</b>		138 VALOR <b>121,15</b>		139 VALOR <b>121,15</b>		
138 VALOR <b>121,15</b>		139 VALOR <b>121,15</b>		140 VALOR <b>121,15</b>		
139 VALOR <b>121,15</b>		140 VALOR <b>121,15</b>		141 VALOR <b>121,15</b>		
140 VALOR <b>121,15</b>		141 VALOR <b>121,15</b>		142 VALOR <b>121,15</b>		
141 VALOR <b>121,15</b>		142 VALOR <b>121,15</b>		143 VALOR <b>121,15</b>		
142 VALOR <b>121,15</b>		143 VALOR <b>121,15</b>		144 VALOR <b>121,15</b>		
143 VALOR <b>121,15</b>		144 VALOR <b>121,15</b>		145 VALOR <b>121,15</b>		
144 VALOR <b>121,15</b>		145 VALOR <b>121,15</b>		146 VALOR <b>121,15</b>		
145 VALOR <b>121,15</b>		146 VALOR <b>121,15</b>		147 VALOR <b>121,15</b>		
146 VALOR <b>121,15</b>		147 VALOR <b>121,15</b>		148 VALOR <b>121,15</b>		
147 VALOR <b>121,15</b>		148 VALOR <b>121,15</b>		149 VALOR <b>121,15</b>		
148 VALOR <b>121,15</b>		149 VALOR <b>121,15</b>		150 VALOR <b>121,15</b>		
149 VALOR <b>121,15</b>		150 VALOR <b>121,15</b>		151 VALOR <b>121,15</b>		
150 VALOR <b>121,15</b>		151 VALOR <b>121,15</b>		152 VALOR <b>121,15</b>		
151 VALOR <b>121,15</b>		152 VALOR <b>121,15</b>		153 VALOR <b>121,15</b>		
152 VALOR <b>121,15</b>		153 VALOR <b>121,15</b>		154 VALOR <b>121,15</b>		
153 VALOR <b>121,15</b>		154 VALOR <b>121,15</b>		155 VALOR <b>121,15</b>		
154 VALOR <b>121,15</b>		155 VALOR <b>121,15</b>		156 VALOR <b>121,15</b>		
155 VALOR <b>121,15</b>		156 VALOR <b>121,15</b>		157 VALOR <b>121,15</b>		
156 VALOR <b>121,15</b>		157 VALOR <b>121,15</b>		158 VALOR <b>121,15</b>		
157 VALOR <b>121,15</b>		158 VALOR <b>121,15</b>		159 VALOR <b>121,15</b>		
158 VALOR <b>121,15</b>		159 VALOR <b>121,15</b>		160 VALOR <b>121,15</b>		
159 VALOR <b>121,15</b>		160 VALOR <b>121,15</b>		161 VALOR <b>121,15</b>		
160 VALOR <b>121,15</b>		161 VALOR <b>121,15</b>		162 VALOR <b>121,15</b>		
161 VALOR <b>121,15</b>		162 VALOR <b>121,15</b>		163 VALOR <b>121,15</b>		
162 VALOR <b>121,15</b>		163 VALOR <b>121,15</b>		164 VALOR <b>121,15</b>		
163 VALOR <b>121,15</b>		164 VALOR <b>121,15</b>		165 VALOR <b>121,15</b>		
164 VALOR <b>121,15</b>		165 VALOR <b>121,15</b>		166 VALOR <b>121,15</b>		
165 VALOR <b>121,15</b>		166 VALOR <b>121,15</b>		167 VALOR <b>121,15</b>		
166 VALOR <b>121,15</b>		167 VALOR <b>121,15</b>		168 VALOR <b>121,15</b>		
167 VALOR <b>121,</b>						

CERTIDÃO

CERTIFICO que *oerruntado*

*efituras os pagamentos referen-*  
*tos ao presente processo.*

DOU FÉ. Montenegro, *11-07-79.*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *11* de *07* de 19*79*.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cancele-se*  
*a praça.*  
*Levante-se*  
*a penhora e,*  
*após, arquive-se*  
*11-7-79.*

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

58998  
Banco de Brasil S.A.  
Mantenegro (RS)  
10 JUL 1979  
LEVI  
X - 00658

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**  
**DE RECEITAS FEDERAIS - DARF**

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: [ ]  
 02 RESERVADO: [ ]  
 03 DATA DE VENCIMENTO: **11.07.79**  
 04 RESERVADO: [ ]

**001/0318-2**  
**11-07-79**  
**BANCO DO BRASIL**  
**66060/8749**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **JOSÉ AGLA DES TEIXEIRA**  
 06 ENDEREÇO COMPLETO (RUA, AVENIDA, Nº, CEP):  
**Rua 1**  
**Vila Progresso**  
**95780**  
**Montenegro**  
 07 NºMUNICÍPIO (Cidade):  
 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):  
 09 NºESTADO: **RS**

10 NºCÓDIGO DE REGISTRO: **79**  
 11 NºMUNICÍPIO (Cidade): **3**  
 12 SÍGLO DA U.F.:  
 13 NºPROCESSO: **000 075/79**  
 14 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO	21 VALOR - C.R.
23 CÓDIGO	24 VALOR - C.R.
25 CÓDIGO	27 VALOR - C.R.
26 TOTAL	28 VALOR - C.R.

15 TIPO: **79**  
 16 VALOR DE ARRECAÇÃO: **1505**  
 17 VALOR DE ARRECAÇÃO: **122,10**  
 18 VALOR DE ARRECAÇÃO: **122,10**  
 19 VALOR DE ARRECAÇÃO: **122,10**

22 MULTA E/OU JUROS  
 25 CORREÇÃO MONETÁRIA  
 26 TOTAL

29 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA AUTENTICAÇÃO

30

05º EXERCÍCIO: **JCJ de Montenegro**  
 Nº ESPÉCIE DO PROCESSO: **75/79**  
 06º QUARTEL: **Pedrinho Albino Kerber**  
 RECOLHIDA POR: **José Agla des Teixeira**  
 07º GIRA Nº: **208/79**  
 EXERCÍCIO: **10 7 79**  
 RUBRICA DO ESTABELECIDOR: **Banco do Brasil S.A.**

31 TRACOS Nº: **11**  
 32 VALOR: **122,10**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF/ICF/1 0329  
 Cas 147

X - 00663 Banco de Brasil S.A.  
Montenegro (R#)  
LEVI 1979 89900 - X

15310

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/0001

Jornal "O Progresso"

1ª. VIA

Rua Osvaldo Aranha, 1549 — Fone 632-1283

Cr\$ 450,00

RECIBO Nº 5990

Recebi(emos) do(s) Sr(s)

*José Aglaide Teixeira*

a importância acima declarada de

~~Quatrocentos e cinquenta Cruzados~~

relativa a

*publicação do Edital de  
Praça do José A. Teixeira*

Montenegro, 11 de

*7*

de 197*9*

*Teixeira*

18.  
A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que ni desta reunião  
ni, as fls. 16 e 17, conforme Pwr.  
n: 20167, isto interposto  
DOU FÉ. Montenegro, 17-07-79.

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que ni desta for  
expedido Mandado de Lr. de Pndos  
no atw via do Sr. Of. de Justica.  
DOU FÉ. Montenegro, 17-04-79.

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto desta junta, que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, nos autos da reclamação 75/79, entre Partes : PEDRINHO ALBINO KERBER, reclamante e JOSÉ A TAIDES TEIXEIRA, reclamada, se dirija à rua 1, vila Progresso, nesta cidade e, sendo aí, proceda o levantamento da penhora efetuada em "Um carroção trailler, para uso em automóvel, próprio para carga, rodado simples, capacidade ' de 500 kg, com sistema de sinalização, sem placas," bem este que se encontra no endereço mencionado.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos dezessete (17) de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

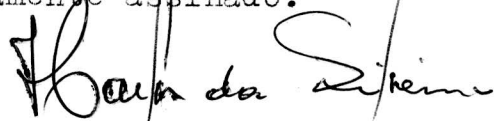
*Mario Miranda Vasconcellos*  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho Presidente

*José Aguiar de*



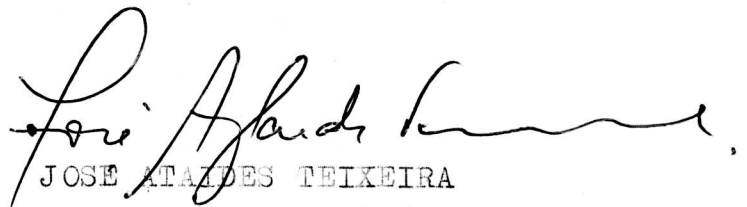
## AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos dezessete(17)dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979),em cumprimento' ao Mandado de Levantamento de Penhora,me dirigi à rua 1 da Vila Progresso em Montenegro, sendo aí, levantei,como levantada fica, a penhora efetuado para garantia no processo nº 75/79, entre partes: PEDRINHO ALBINO KERBER,exequente e JOSE ATAIDES TEIXEIRA,executada, de "Um carro - ção trailler, para uso em automóvel,próprio para carga,' rodado simples, capacidade de 500 kg, com sistema de sinalização, sem placas," para que a executada possa dispor ' livremente deste bem. Feito assim o levantamento, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador, Substº,



JOSE ATAIDES TEIXEIRA

Executado - depositário

